



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**SÃO VALENTIM**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018**

**Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput.**

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**, Prefeito Municipal de São Valentim, no uso de suas atribuições legais com fundamento nos termos do caput, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como respeitando os trâmites indicados no art. 26 da mesma Lei, vem pelo presente ato, tornar público o que segue:

**OBJETO:** Contratação com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, CNPJ nº 92.902.725/0001-93, entidade privada, com sede na Rua Joaquim Brasil Cabral nº 443, Sala 01, Centro, na cidade de Erechim/RS, visando o atendimento na captação, processamento, armazenamento e fornecimento de sangue, componentes e hemoderivados, com repasse de subvenção mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, que serão satisfeitos até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditivado conforme legislação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 09 – Secretaria de Saúde; 01 – FMS Recursos Próprios; Projeto/Atividade: 2186 Atendimentos Terceirizados em Saúde; Rubrica: 339039500000 – Serviços Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais; Reduzido: 14315; Vínculo: 40.

**JUSTIFICATIVA:** Repasse de recursos financeiros para auxiliar na manutenção e operacionalização do serviço hemoterápico com insumos e utensílios de uso rotineiro para o pleno e regular funcionamento através de parcerias.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, possível de ser prestado apenas por um único prestador, no caso do BANCO DE SANGUE, a teor do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em nosso município não existe entidade que atenda a essa demanda, desde sempre, quando necessitamos deste tipo de serviços, os mesmos foram prestados por este, da mesma forma que ocorre com outros municípios da nossa região.

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada com o fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**SÃO VALENTIM**

A contratação se dará por intermédio de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 que, in verbis: *“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”*.

A regra para a administração pública é a Licitação, constituindo-se a inexigibilidade desta, situação excepcional que, por força desta condição, deve ser adotada nos escritos termos e hipóteses preconizadas na lei.

Desta forma, destacamos que o artigo 25 em seu caput é categórico em afirmar que será inexigível a licitação sempre que for demonstrada a inviabilidade de competição.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos atendimentos conclui-se pelo presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

São Valentim, 15 de Maio de 2018.

**CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA**  
Prefeito de São Valentim